



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 01/21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sr. Vice-Presidente, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira
Sra. Vereadora, Dra. Susana Margarida Macedo Mendes
Sr. Vereador, Eng.º David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto
Sr. Vereador, Fernando Tavares Pereira
Sr. Vereador, Vítor Hugo Rodrigues de Melo
Sra. Vereadora, Dra. Maria do Rosário Martins Garcia Almeida

Pelas dez horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Cruz, após desejar um bom dia a todos os presentes, passou de imediato ao Período de Antes da Ordem do Dia, em cumprimento do estipulado no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, tendo em consideração que o Senhor Fernando Tavares Pereira, membro eleito pela Lista pertencente à coligação PPD/PSD.CDS-PP CORAGEM PARA MUDAR tinha, primeiramente, de tomar posse para poder integrar o Órgão Executivo, como Vereador e consequentemente participar nos trabalhos da presente reunião da Câmara.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste Período e na sequência da justificação de falta ao ato solene para instalação dos Órgãos das Autarquias Locais, que decorreu no passado dia 10 de outubro, enviada ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal pelo Senhor Fernando Tavares Pereira, membro eleito pela Lista pertencente à coligação PPD/PSD.CDS-PP CORAGEM PARA MUDAR, foi dada posse ao mesmo, pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Cruz, em conformidade com o disposto



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

no n.º 3, do artigo 60.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, tendo a Adenda à Ata Avulsa de Instalação da Câmara Municipal para o quadriénio 2021/2025, sido lida em voz alta pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara, Dra. Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, escolhida pelo Senhor Presidente da Câmara, para a redigir e subscrever, nos termos do n.º 2, do artigo 60.º do citado diploma legal.

Cumpridas as formalidades do ato e tendo o empossado Senhor Fernando Tavares Pereira prestado o juramento devido e assinado a Adenda à Ata de Instalação da Câmara Municipal, em questão, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da primeira reunião do Órgão Executivo.

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Na sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara começou por apresentar aos novos elementos que constituem o Órgão Executivo para o mandato 2021/2025, os colaboradores da Câmara presentes, designadamente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Sofia Félix, assessorada pela Coordenadora Técnica, Maria José Neves e pela Técnica Superior, Liliana Cristóvão, que também coadjuva o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o responsável pelos serviços de informática, Eng.º José Calado, assim como o Técnico Superior, Carlos Costa, a Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, Eng.ª Luísa Marques e por último o Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, Eng.º José Lima.

Efetuadas estas apresentações e tendo em consideração que, hoje, fazem precisamente 4 anos que ocorreu a tragédia dos incêndios 2017, no concelho e em toda a região, propôs que se fizesse um minuto de silêncio, em memória dos 3 tabuenses, que faleceram em consequência da mesma, nomeadamente, Senhor José Batista Pereira e esposa, Senhora D. Maria Hermínia Pereira, residentes na Quinta da Barroca, freguesia de Candosa e Senhor João Fernando Tavares Nascimento, residente em Midões e que mereceu aprovação unânime.



CÂMARA MUNICIPAL

Ainda no uso da palavra, fez referência ao início do ano letivo da Academia Sénior, que decorreu no passado dia 8 outubro.

Na área da cultura, destacou a qualidade do espetáculo realizado no Pavilhão Multiusos, no passado dia 2 de outubro, com o cantor/músico Paulo de Carvalho, manifestando-se regozijado pelo facto de se ter conseguido alocar ao mesmo a atuação da Academia Artística de Tábua e do Coro Polifónico Municipal.

No âmbito do desporto, informou que o município integrou a Semana Europeia do Desporto, que contou com a presença da Senhora Diretora da IPDJ, Catarina Durão, assinalando-se assim o dia do Desporto Sénior.

Finalizou dando nota, que o Acordo de Colaboração estabelecido entre o Instituto de Habitação e Requalificação Urbana (IHRU) e o Município de Tábua, no âmbito do Programa 1.º Direito já foi homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, bem como pela Secretária de Estado da Habitação.

Posto isto e nada mais tendo a referir passou a palavra aos Senhores Vereadores, para se pronunciarem, caso assim o entendam, começando pelo Senhor Vice-presidente, Dr. António Oliveira.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DR. ANTÓNIO MANUEL FONSECA OLIVEIRA:

No uso da palavra, interveio o Senhor Vice-Presidente, Dr. António Oliveira que, após apresentação de cumprimentos a todos os presentes, iniciou a sua intervenção exteriorizando que *“hoje será o dia em qualquer autarca eleito sentirá o peso da responsabilidade do resultado das eleições que o elegeram e em particular da vontade de querer dos seus munícipes. Por isso, quero aproveitar esta primeira reunião de Câmara para partilhar convosco que, para mim, hoje tudo se torna em missão e dedicação na responsabilidade de ajudar uma equipa a governar, bem como a competência deste Município. É tempo de trabalhar, de*



CÂMARA MUNICIPAL

Cumprido este ato, referiu que o mesmo era igualmente extensível a todos aqueles que faleceram nos incêndios de outubro de 2017.

Sobre esta temática, designadamente, no que respeita à movimentação da conta solidária, transmitiu que a Câmara Municipal irá cumprir até ao final do ano com o estabelecido no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às vítimas dos incêndios de outubro de 2017.

Prosseguiu, dando nota que, no âmbito das primeiras habitações e das 39 residências aprovadas, cujo investimento ascendeu aos 3 milhões e 600 mil euros, falta apenas a conclusão de um processo, que está pendente à colocação de mobiliário para que a mesma fique pronta a habitar.

Quanto às segundas habitações, clarificou que três delas foram dadas por concluídas, tendo os seus proprietários já solicitado o respetivo valor ao Município de Tábua.

Posto isto, reforçou as boas-vindas a este Órgão Municipal, no âmbito das eleições que ocorreram a 26 setembro, bem como a tomada de posse realizada no passado dia 10 de outubro, desejando que *“os trabalhos decorram com elevação e sobretudo com empenhamento, tendo em consideração a melhoria de vida dos Tabuenses que é isso que nos une e que seja extensível, não só aos que estão aqui presentes, mas a todos aqueles que fizeram parte das listas dos partidos candidatos às Autárquicas 2021, bem como à tomada de posse dos membros das Assembleias de Freguesia, finalizada, ontem, com a freguesia de Midões, onde tivemos a oportunidade de estar presentes. E, portanto, aos membros Assembleia Municipal, aos membros da Câmara e aos membros que compõem as Assembleias de Freguesia, o meu bem-haja e desejar-lhes os maiores sucessos para que possam elevar o nome de Tábua neste mandato 2021/2025”*.

A título informativo, deu também nota que o Município já iniciou as obras de Requalificação da Zona Envolvente à Igreja Matriz de Tábua, num investimento de cerca de 159 mil euros.



CÂMARA MUNICIPAL

assim como a todos aqueles que de forma voluntária, de segunda a sexta-feira, as desenvolvem, com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos próprios alunos, permitindo-lhes usufruir de um envelhecimento mais ativo.

Concluiu a sua intervenção, felicitando a Associação das Barras pela homenagem prestada a título póstumo, no passado dia 9 de outubro, ao Senhor José Manuel Gomes Pereira da Silva, sócio fundador da mesma, atribuindo o seu nome ao parque exterior da própria associação e na qual o Município se fez representar, tendo em consideração que o homenageado foi um funcionário exemplar deste município, no exercício das suas funções enquanto Chefe de Serviços da Câmara Municipal.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA, DRA. SUSANA MENDES:

Interveio a Senhora Vereadora, Dra. Susana Mendes que, após apresentação de cumprimentos a todos os presentes na reunião, felicitou o novo Executivo Municipal desejando que os trabalhos decorram de forma produtiva e útil para a sustentabilidade e desenvolvimento do concelho de Tábua, não só, da Vila, mas também, de todas as suas freguesias e que o mandato 2021/2025 decorra da forma como é esperado por todos.

De igual modo, desejou que *“a oposição se faça de modo construtivo quer apoiando as medidas que acrescentem bem-estar, produtividade e qualidade de vida aos Tabuenses, como propondo outras medidas que se adequem e que sejam oportunas para o decurso dos nossos trabalhos”*.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, ENG.º DAVID PINTO:

Interveio o Senhor Vereador, Eng.º David Pinto que após apresentar cumprimentos a todos os presentes na reunião, manifestou igualmente aos elementos do Executivo *“desejos de um excelente mandato, sem os desastres*



CÂMARA MUNICIPAL

cumprir os nossos compromissos, ou seja, de concretizar as exigências do serviço público para que fomos eleitos. Cumprimentar todos os eleitos, independentemente das forças políticas que representam. O meu reconhecimento pela vossa disponibilidade em abraçar esta dedicação à causa pública e aproveito para manifestar a minha total disponibilidade para continuar a fazer mais e melhor pelo nosso concelho com os vossos contributos e críticas, fazendo votos para que exista uma saudável vivência e espírito democrático para este mandato”.

Seguidamente, partilhou que, no passado dia 6 outubro, foi assinado o Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Município de Tábua e a Guarda Nacional Republicana, no âmbito do projeto “Tábua – Social + Seguro” e que visa, essencialmente, o acompanhamento e uma maior proximidade, por parte das forças policiais, junto da população mais vulnerável, designadamente, idosos isolados e famílias carenciadas a vários níveis, residentes na área do Município de Tábua, facilitando desta forma a intervenção dos Serviços de Ação Social que, pela primeira vez, conseguem trabalhar esses agregados familiares, estando já sinalizados 30 casos.

Neste sentido, enalteceu o excelente trabalho que está a ser efetuado pela GNR, partilhando também que, através do referido Protocolo, o Município disponibilizou à referida força policial, os meios necessários, para o efeito, designadamente, equipamento informático, estando os canais de articulação devidamente acautelados e que, neste momento, representam uma grande mais-valia para os serviços.

Prosseguiu, fazendo referência à sessão de abertura da Academia Sénior que decorreu no passado dia 8 de outubro, salientando que apesar do ano letivo anterior ter sido suspenso, foram feitas muitas atividades com os próprios alunos através de zoom e streaming e, como forma de manter vivos os seus interesses pela Academia, estando inscritos 85 alunos para o ano letivo 2021/2022, sendo que 17 deles são novos, facto que regista com agrado.

Ainda, no âmbito da Academia Sénior, manifestou o seu agradecimento aos Serviços da Ação Social do Município, que articulam as atividades da mesma,



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

como disse a Senhora Vereadora, Dra. Susana Mendes, e muito bem, propostas também que pensamos serem úteis para o concelho, desde que sejam necessárias. Mas, de qualquer maneira, como já referi, espero que haja para todos nós o bem de Tábua, o bem do povo, dos idosos, dos jovens, das empresas e que haja solidariedade com todos”, como referiu.

Continuou, referindo a propósito de solidariedade, que “ como sabem, faz hoje 4 anos em que o fatídico incêndio tirou vida aos Tabuenses e, também retirou da vida social muitas empresas e muita gente, que ainda hoje estão a sofrer sem qualquer tipo de apoio. De facto, custa-me dizer isto, até porque nós, na altura, criamos a MAVIM que ajudou milhares de famílias, não só do concelho de Tábua, mas também da região e a Câmara nunca reconheceu a MAVIM como tal. É um desgosto que tenho e fica aqui este registo, que muito nos magoa, a nós tabuenses ou a muitos Tabuenses, porque acho que não se defenderam os interesses do povo. Defenderam-se interesses pessoais de algumas pessoas e, ainda, hoje não é uma Associação de utilidade pública. Portanto, quanto a isto, é o que tenho a dizer. Boa reunião, bom trabalho e um bom quadriénio para todos”.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, VITOR MELO:

No uso da palavra e após desejar um bom dia a todos, o Senhor Vereador, Vitor Melo começou, em primeiro lugar, por solicitar e agradecer ao Senhor Presidente da Câmara que falasse um pouco mais pausadamente, considerando que por vezes, a sucção das suas palavras torna difícil a perceção, no local onde estão posicionados.

Na sua intervenção, referiu que “ *É com enorme satisfação que aqui estou perante vós neste novo desafio, porque os nossos objetivos fazem-se degrau a degrau e temos aqui o nosso exemplo ao meu lado esquerdo. É nosso desígnio trabalhar para o bem comum. Como tal, só esperamos que tal objetivo seja comum a todos. Não queremos ser espectadores de bancada. Gostaríamos que as nossas propostas e os nossos reparos, que é o dever da oposição fiscalizar e*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

naturais que aconteceram no mandato anterior que tantos constrangimentos causaram a todos os tabuenses e não só, com o abrandamento da pandemia e, que permita, de facto, a este Executivo dar ao concelho de Tábua a continuação do progresso e o incremento à qualidade de vida de todos os Tabuenses”.

Seguidamente e no que respeita ao espetáculo musical com a presença do cantor Paulo de Carvalho, disse associar-se ao que já foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara, parabenizando o município pela realização do mesmo, ressaltando, sobretudo, a atuação dos músicos da orquestra da Academia Artística do Município e do Coro Polifónico Municipal que, na sua ótica, *“foi de facto uma noite fantástica e um gosto enorme assistir à performance de todos aqueles Tabuenses no palco, que nos encheram a alma”.*

Finalizou a sua intervenção, felicitando também a Câmara Municipal pela organização da sessão solene da tomada de posse, realizada no passado domingo, dia 10 de outubro, atendendo à dignidade como a mesma decorreu.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, FERNANDO TAVARES PEREIRA:

Interveio o Senhor Vereador Fernando Tavares Pereira que iniciou a sua intervenção, cumprimentando os presentes na reunião, designadamente, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, os Chefes de Divisão da DAF, da DOPGU e da DOSUA, bem como os colaboradores que prestam apoio ao secretariado das Reuniões do Executivo.

Prosseguiu, esperando que, *“na vida profissional, todos nós estejamos à altura para fazer trabalho que seja correto para o concelho. Na vida particular somos todos amigos e é uma coisa que existe e deve existir. A nível profissional é uma área, a nível pessoal é outra área. Peço a todos vós para que sejamos todos um e um sejamos todos. Todos queremos o bem de Tábua de uma forma ou de outra e, independentemente, daquilo que cada um defende temos de tentar fazer mais é melhor pelo concelho. Portanto, quero dizer que, da nossa parte, irão ter,*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

acrescer a necessidade de termos, de facto, mais tempo de intervenção nesta área de saúde, motivo pelo qual, pedia a melhor atenção para esta situação".

Concluiu a sua intervenção, mostrando-se disponível para colaborar naquilo que possa e para que tudo corra da melhor maneira para todos.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Deliberação n.º 1 – Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a proposta de Regimento da Câmara Municipal, para vigorar no mandato 2021/2025, que se dá por reproduzido, elaborada nos termos da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submetendo a mesma à apreciação e aprovação do Órgão Executivo.

Após a sua análise e após prestados os devidos esclarecimentos, quer pela Chefe da DAF, Dra. Sofia Félix, quer pela Jurista, Alexandra Bento, às observações colocadas pelos Senhores Vereadores da oposição, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, aprovar o mencionado Regimento.

Todavia, sobre este ponto, os Senhores Vereadores da oposição ficaram em remeter, por escrito, a proposta de correção/retificação aos artigos que propõem sejam efetuados ao documento em apreço e a serem analisados numa próxima reunião.

2. NOMEAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DE VICE – PRESIDENTE/CONHECIMENTO.

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do Despacho n.º 01/P/2021, datado de 11 de outubro de 2021, respeitante à nomeação do Vereador a Tempo



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

promover propostas para o bem comum, sejam ouvidas e sejam respeitadas, através do diálogo e da compreensão conseguimos atingir os nossos sonhos. Para isso, temos que nos respeitar e saber ouvir para saber decidir. É isso que eu gostaria de deixar numa primeira abordagem, até porque o nosso objetivo é comum, meramente os caminhos que uns e outros queiram traçar são diferentes. E, como tal, gostaria que houvesse um máximo de cordialidade para que todos os tabuenses, independentemente, do que representam no exterior sintam que estão a ser representados e que o seu esforço está a ser compensado. Bem hajam”.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA, DRA. MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA:

Após apresentar cumprimentos a todos os presentes, a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Almeida, no uso da palavra, começou por desejar um bom dia para todos os presentes, referindo que “estamos aqui e que o fizemos de forma voluntária com o interesse, penso eu, em contribuir para que o nosso concelho possa progredir e ser melhor para todos. Portanto, preferia dar os parabéns à medida que as coisas fossem acontecendo de forma positiva”.

Na sequência da intervenção do Senhor Presidente e da sua referência aos incêndios de 2017, “considerando o impacto negativo na saúde mental da população do concelho, agravada pela pandemia e embora tenhamos uma equipa de saúde mental que vem semanalmente ao Centro de Saúde e que presta serviço à comunidade, estamos a verificar que o tempo disponível é pouco. Por isso, gostaria de sugerir que o Senhor Presidente pudesse intervir junto das Autoridades de Saúde, no sentido de haver um reforço com mais horas daquela equipa, não só da equipa de psiquiatria, mas também dos serviços de psicologia (...), sendo muito importante para os serviços de saúde que tomarão a decisão, que esta possa ser feita de forma rápida, considerando que começamos a ter consultas de pedidos de psiquiatria bastante atrasados. A pandemia veio complicar tudo do ponto de vista da saúde mental e, portanto, também veio



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Inteiro e de Vice-Presidente, com produção de efeitos à data do mesmo e cujo teor se transcreve na íntegra:

*“No uso da competência que me é atribuída pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, nomeio Vereador a Tempo Inteiro o Senhor Vereador, **António Manuel Fonseca Oliveira** .*

*Ainda, nos termos do artigo 57.º, n.º 3 conjugado com o artigo 56.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo **Vice-Presidente** o Senhor Vereador **António Manuel Fonseca Oliveira**, a quem, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.*

Mais determino que o presente despacho produza efeitos à presente data”.

A Câmara tomou conhecimento.

3. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE SEGUNDO E TERCEIRO VEREADOR A TEMPO INTEIRO.

Deliberação n.º 2 – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a Proposta n.º 1/P/2021, datada de 11 de outubro de 2021, respeitante ao assunto em referência e cujo teor se transcreve na íntegra:

*“Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, proponho como Vereadores a Tempo Inteiro a Senhora Vereadora, **Susana Margarida Macedo Mendes** e o Senhor Vereador, **David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto**”.*

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, e fixar em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, com efeitos à data de 15 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente a este ponto os Senhores Vereadores da oposição votaram contra “por entenderem que, o meio tempo para cada um, seria o suficiente, até por uma questão de poupança de gastos desnecessários”.

4.DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 36.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO/CONHECIMENTO.

O Senhor Presidente deu conhecimento do Despacho n.º 02/P/2021, datado de 11 de outubro de 2021, referente à distribuição de pelouros, no âmbito da coadjuvação de funções a exercer pelo executivo municipal, que se transcreve na íntegra:

“ No uso da faculdade que me confere n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o plasmado no n.º 2 do artigo n.º 23º., ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixo no âmbito das atribuições do Município:

PRESIDENTE – Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

- FREGUESIAS E ELEITOS LOCAIS
- COOPERAÇÃO EXTERNA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EMPREGO E APOIO AO INVESTIMENTO
- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- OBRAS MUNICIPAIS E PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO
- PLANEAMENTO E PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

VICE-PRESIDENTE – António Manuel Fonseca Oliveira

- PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO DE RISCOS
- INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE
- CULTURA E PATRIMÓNIO
- AMBIENTE, FLORESTAS E CINEGÉTICA
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
- SAÚDE PÚBLICA E PROTEÇÃO ANIMAL



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORA – Susana Margarida Macedo Mendes

- EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREENDEDORISMO JOVEM
- RECURSOS HUMANOS
- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE
- HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA
- URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
- FISCALIZAÇÃO E CONTRAORDENAÇÕES

VEREADOR – David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto

- ASSOCIATIVISMO E SOCIEDADE CIVIL
- CIDADANIA ATIVA E JUVENTUDE
- DESPORTO, ATIVIDADE FÍSICA, LAZER E SAÚDE
- FEIRAS, MERCADOS E PROMOÇÃO DOS PRODUTOS ENDÓGENOS
- TURISMO E RECURSOS NATURAIS
- MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, TRANSPORTES E MODOS SUAVES

Este despacho produz efeitos a partir do dia 15 de outubro, data da primeira reunião do órgão executivo, mediante deliberação de fixação de segundo e terceiro Vereador a tempo inteiro”.

A Câmara tomou conhecimento

5.DELEGAÇÃO E PODER DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO ABRIGO DOS ARTIGOS 34.º E 38.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Deliberação n.º 3 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 5/P/2021, datada de 11 de outubro de 2021, referente à Delegação e Poder de Subdelegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 34.º e 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cujo teor se transcreve na íntegra:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in black and purple ink]

"A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignada na Constituição da República Portuguesa, alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste ato, nomeadamente evitar a desburocratização e aproximar os serviços das populações (art. 267.º) e o dever da celeridade, contemplado no artigo 59.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos dos artigos 34º e 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação específica que pontualmente abaixo se identifica, proponho que a Câmara Municipal me delegue as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar:

No âmbito das competências materiais, plasmadas no artigo 33.º, n.º 1 da supra citada Lei, as seguintes alíneas:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;



CÂMARA MUNICIPAL

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

No âmbito das competências de funcionamento, plasmadas no artigo 39.º, da mesma Lei, as seguintes alíneas:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;*
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.*

Em matéria de licenciamento e fiscalização, designadamente:

- *Decidir sobre o licenciamento e fiscalização das atividades previstas nos Decretos-Leis n.ºs. 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;*
- *Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação;*
- *Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação (construção de infraestruturas de redes de comunicações eletrónicas, instalação de redes de comunicações eletrónicas e construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e edifícios);*
- *Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro;*
- *Conceder as licenças previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda), bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in black and purple ink]

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

No n.º 2, do referido artigo:

A alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- *Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação (Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios);*
- *Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei nº 20/2009, de 12 de maio (transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta);*
- *Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;*
- *Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, (Regime jurídico das instalações desportivas de uso público);*
- *Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de Agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal, com exceção das atividades previstas no n.º 3, alínea c) do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- *Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 157/2006, de 8 de agosto, (Regime jurídico das obras em prédios arrendados), na sua atual redação, bem como pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (prédios devolutos);*
- *Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;*



CÂMARA MUNICIPAL

- *Decidir sobre o licenciamento da atividade de transportes em táxi, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal.*

Mais se propõe, de acordo com o disposto no artigo 34.º, n.º 1 e do artigo 38.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o Senhor Presidente a poder subdelegar em qualquer dos Vereadores, quando legalmente permitido, as competências que ora lhe são delegadas.

Pretende-se que a presente proposta de delegação seja válida até ao final do mandato, excetuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação, quer da composição do órgão executivo”.

Apreciado o assunto e tendo sido prestados os necessários esclarecimentos, a Câmara deliberou por maioria com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, aprovar a presente Proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, produzindo efeitos a partir da data da presente reunião.

Relativamente à abstenção, foi referido pelo Senhor Vereador, Fernando Tavares Pereira que “*Isto está ainda indefinido e com falta de clareza a quem o Presidente poderá subdelegar as competências em causa, portanto esta é a nossa posição*”.

6.PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E REPARAÇÕES POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA, ATÉ AO VALOR DE 149.639,37€, DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Deliberação n.º 4 - Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 6/P/2021, datada de 11 de outubro de 2021, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ *Considerando que:*



CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1, alínea f), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Tabua tem competência para "aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços";

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao montante de 149.639,37€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos);

Nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, esta competência pode ser delegada no seu Presidente até ao montante de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos);

Se torna imperioso, por motivos de interesse e prossecução do interesse público, que a realização de obras por administração direta seja um processo célere.

Proponho, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a Câmara Municipal delegue no Presidente a competência para autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao montante de 149.639,37€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) ”.

Considerando que os Senhores Vereadores da oposição manifestaram a sua opinião, no sentido de que toda a contratação de qualquer execução de obra seria de trazer sempre à reunião da Câmara, uma vez que poderia ser mais competitiva e tratando-se de uma matéria afeta à área do Senhor Eng.º Lima, o Senhor Presidente da Câmara solicitou a presença do mesmo à reunião, a fim de explicar, para um melhor entendimento de todos, a diferença existente entre obras por contratação pública e obras por administração direta, assim como o valor em causa.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink, including 'DM', 'D. 10', and 'D. 10']

No uso da palavra, esclareceu que “ o que está em causa é exclusivamente as obras feitas pelos recursos próprios da autarquia. Portanto, aquilo que a lei prevê é que a Câmara Municipal é quem tem competência para autorizar este tipo de intervenções até aos 149 mil 639 euros e 37 cêntimos. A mesma lei prevê que essa competência possa ser delegada pelo Executivo na pessoa do Senhor Presidente e à semelhança de todos os mandatos anteriores, tem-lhe sido delegada, sobretudo, por uma questão de celeridade, porque se estivermos dependentes de uma deliberação da Câmara que ocorre de 15 em 15 dias, para se fazer uma intervenção por administração direta, poria em causa situações de vária ordem. Daí esta proposta no Senhor Presidente, bem como o valor que também está previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho”.

Seguidamente, interveio o Senhor Presidente da Câmara agradecendo ao Senhor Eng.º Lima as explicações prestadas, corroborando que “efetivamente esta competência já decorre da lei e, portanto, é uma questão que não é nova. A Câmara tem a capacidade de fazer obras por administração direta até este valor e aqui, o que está em causa, é a Câmara votar a autorização no Presidente da Câmara trazendo, obviamente, sempre para conhecimento as obras que intervencionamos, sabendo que torna mais ágil os seus serviços e que não podemos estar de 15 em 15 dias à espera de executar obras que poderão chegar a este valor ou não”.

Posto o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por maioria com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar a presente Proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, produzindo efeitos a partir da data da presente reunião.

7. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA DE OBRAS DE VALOR SUPERIOR A 149.639,37 €.

Deliberação n.º 5 - Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 7/P/2021, datada de 11 de outubro de 2021, sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

Assim, ponderando o interesse do Município, proponho à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o seguinte:

- I. Que, para o presente mandato autárquico, seja fixado o valor de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) como limite máximo para a realização de obras ou reparações por administração direta;*
- II. Que a presente deliberação seja submetida à apreciação e autorização da Assembleia Municipal”.*

Sobre este assunto, interveio o Senhor Vereador, Vítor Melo referindo que” o antigo Executivo onde o Senhor era Vice-presidente várias vezes referiu que os funcionários da Câmara não eram escravos e não podiam executar todos os trabalhos. Vem, agora, o Senhor a solicitar a alteração da autorização de execução por administração direta de obras e reparações para o montante de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), alegando que o Município tem meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com capacidade para realizar obras e reparações até ao valor de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). Pergunto: obras ou reparações com este valor não será escravatura para os recursos humanos? E, terá realmente o Município equipamento para o realizar? É do conhecimento geral o estado do equipamento do Município – obsoleto, falta de manutenção e com muito desgaste. E, pergunto: - E a garantia dessas obras, quem a dá? Não concordo, de maneira alguma, com esta proposta. Em nada beneficia o Município e os Tabuenses, muito pelo contrário. Origina a falta de transparência e de rigor. E, só e simplesmente, pelo valor que transita de 149 mil para este valor astronómico de 748 mil euros. Estamos a falar que as nossas despesas correntes foram de 14 milhões, anteriormente, neste caso, este ano. E, estamos a falar que obras de reparação



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

“Considerando que:

O Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, veio revogar o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º, que estabelecia o regime da realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens e serviços;

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao montante de 149.639,37€ (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), valor que pode, no entanto, sob proposta do Órgão Executivo, ser aumentado pela Assembleia Municipal;

O Município possui meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com a capacidade para a realização de obras ou reparações por administração direta de valor superior ao supra mencionado;

A experiência adquirida revela, sobretudo nas obras de construção de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, que o Município tem tirado benefícios da utilização dos seus recursos na realização de obras por administração direta, comparativamente às realizadas por contratos de empreitada;

O passado recente demonstrou, sobretudo como consequência das alterações climáticas, que o território apresenta riscos acrescidos de sujeição a fenómenos meteorológicos extremos, que, à semelhança de outros motivos resultantes de acontecimentos imprevisíveis, carecem de uma mobilização imediata de equipamentos e recursos humanos para a realização de reparações e obras urgentes.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

abstenções, aprovar a referida Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, bem como submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, produzindo efeitos a partir da data da presente reunião.

8.APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – AFETAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do Despacho n.º 03/P/2021, datado de 11 de outubro de 2021, referente à afetação de uma trabalhadora da Câmara Municipal, para o núcleo de apoio da Assembleia Municipal, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual cabe-me decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos, e no cumprimento do disposto no artigo 31.º, n.º1, da citada Lei, afeto a Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, a prestar serviço à Assembleia Municipal, para o quadriénio 2021/2025 “.

A Câmara tomou conhecimento.

9.APOIO ÀS REUNIÕES DE CÂMARA – AFETAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do Despacho n.º 4/P/2021, datado de 11 de outubro de 2021, referente à afetação dos funcionários designados para secretariar as reuniões da Câmara, cujo teor se transcreve na íntegra:

“Conforme estabelece o artigo 57.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as reuniões são secretariadas pelos funcionários da autarquia designados para o efeito, e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo n.º 35.º, n.º 2, alínea a) da mesma Lei, cabe-me decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos, nomeio para secretariar as reuniões de Câmara a Coordenadora Técnica, Maria



CÂMARA MUNICIPAL

neste montante, a Câmara não tem equipamento para as executar e todos nós sabemos isso. Por isso, é que acho este valor astronómico. Uma coisa são reparações, agora 748 mil euros?!...”

Usou igualmente da palavra, o Senhor Vereador, Fernando Tavares Pereira para dizer que “ *na verdade todos nós conhecemos como está o concelho com tanta obra por acabar, com tanta obra que foi iniciada e penso que temos, na verdade, de começar a pensar acabar primeiro e fazer depois novas obras. Na realidade tem de ser um passo a dar por todos. Dar a volta ao concelho, ver como está, acabar o que se iniciou e, depois, então pensarmos num futuro diferente para Tábua e para todos nós, enquanto Tabuenses*”.

No seguimento do que foi dito pelo Senhor Vereador, Vítor Melo, interveio o Senhor Presidente da Câmara para referir que nunca utilizou o termo escravatura e, portanto, julga que não é o mais correto para numa primeira reunião se abordar esta questão, até porque os colaboradores do Município estão empenhados em servir o Município e devem ser valorizados por isso, sendo assim que deve ser feito.

Deu, ainda, nota que o que “*estamos aqui a trazer é a possibilidade de acontecer uma questão excecional. Acho que todos nós somos bons gestores ou pelo menos pretendemos ser e, portanto, temos que ter em consideração que a exceção não será a regra. Se, efetivamente, os Serviços numa questão que seja pertinente, de urgência, possam aconselhar o Executivo, que é assim que deve ser feito, nalguma intervenção, estaremos se assim concordarmos e assinarmos por baixo, porque repito que a decisão terá que ser do Executivo e terá que vir a este Órgão. Se não acharmos, não o iremos fazer. Portanto, sou sempre defensor, também, de que a competitividade e o lançamento de obras no mercado, neste caso, na contratação pública assim o faz e, assim é a dinâmica da nossa vida, sendo que a questão de transparência e rigor ou falta de rigor nunca podia ser associada à questão deste ponto que decorre, também, da lei*”.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero



CÂMARA MUNICIPAL

José Mendes Dias Neves e a Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, para o quadriénio 2021/2025, com efeitos a partir da data deste despacho".

A Câmara tomou conhecimento.

10. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA – REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 6 - Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 8/P/2021, datada de 11 de outubro de 2021, referente à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, cujo teor se transcreve na íntegra:

"A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignada na Constituição da República Portuguesa, alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste ato, nomeadamente evitar a desburocratização e aproximar os serviços das populações (artigo 267.º) e o dever da celeridade, contemplado no artigo 59.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, e sem prejuízo de poder vir a delegar outras, proponho que a Câmara Municipal, delegue já no seu Presidente as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação:

1. Praticar os seguintes atos administrativos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:

a) Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a i), do n.º 2, do artigo 4.º e artigo 88.º, ambos do RJUE, incluindo a aprovação do projeto de arquitetura, desde que não estejam em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que,



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

sejam consideradas geradoras de impacto semelhante a um loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do RJUE;

b) Aprovar a informação prévia prevista no artigo 14.º do RJUE, desde que não respeite a operações de loteamento, e não estando em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacto semelhante a um loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 5.º do RJUE;

c) Estabelecer as condições de execução da obra e ocupação da via pública nos termos fixados no artigo 57.º do RJUE;

d) Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em conformidade com o n.º 9, do artigo 6.º do RJUE;

e) Emitir as certidões, nos termos previstos do n.ºs. 2 e 3, do artigo 49.º do RJUE;

f) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 59.º do RJUE;

g) Declarar a caducidade e da licença ou da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 71.º e revogar a licença nos termos previstos no n.º 2, do artigo 73.º, ambos do RJUE;

h) Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do artigo 87.º do RJUE;

i) Determinar a execução de obras de conservação e ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no Artigo 89.º do RJUE;

j) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no Artigo 91.º do RJUE;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

atividade fiscalizadora em matéria de segurança contra risco de incêndio, do regime das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, do regime das instalações de áreas de serviços na rede viária municipal, do regime da pesquisa e exploração das massas minerais (pedreiras), do regime da manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, do regime de proteção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal”.

Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara, interveio neste ponto a Senhora Eng.^a Luísa Marques, Chefe de Divisão da DOPGU fazendo uma breve súmula sobre a proposta de Delegação de Competências apresentada, no âmbito do RJUE.

Interveio o Senhor Vereador, Fernando Tavares Pereira, referindo que “*nesta situação, é verdade que vocês têm o poder para isso e, portanto, na nossa opinião, não podemos aprovar ainda uma coisa que tem de ser melhor estudada*”.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, aprovar a referida Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, produzindo efeitos a partir da data da presente reunião.

11.PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

Deliberação n.º 7 - Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 9/P/2017, datada de 11 de outubro de 2021, referente à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara – Contratação Pública, cujo teor se transcreve na íntegra:

“ Considerando que:

O artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê sob epígrafe “Delegações de competências no presidente da câmara municipal”, a



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- k) Ordenar o despejo sumário e o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos Artigos 92.º e no n.º 2 do Artigo 109.º, ambos do RJUE;*
- l) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110.º do RJUE;*
- m) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 117.º do RJUE;*
- n) Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal, reúnam as condições exigidas para a sua constituição;*
- o) Declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura nos termos previstos no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE;*
- p) Decidir e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de legalização, do artigo 102.º – A do RJUE;*
- q) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), constante no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE, e que por essa via são objeto de delegação, bem como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras, ao abrigo do artigo 55.º e 57.º do citado RJRU;*
- r) Decidir e praticar todos os atos previstos em legislação avulsa em que se remeta para o RJUE ou em legislação conexas com este, cujas competências sejam atribuídas ao Município ou à Câmara Municipal, designadamente, em matéria do Regime Geral das Edificações Urbanas, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, do Regulamento Geral do Ruído, do regime das acessibilidades, dos empreendimentos turísticos, das instalações desportivas de uso público, do acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, do exercício da atividade industrial (SIR), "Licenciamento Zero", da*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

possibilidade jurídico-legal de o órgão executivo do Município poder delegar no respetivo Presidente algumas competências que, pela sua natureza, se tornam essenciais ao normal funcionamento dos serviços administrativos;

Neste contexto, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo das disposições previstas, respetivamente, no artigo 34.º da supra citada Lei e nos termos dos artigos 44.º, 46.º, 47.º e 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o seguinte:

I – Considerando a norma habilitante acima referida, conjugada com a o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delegar no Presidente da Câmara Municipal, também com a faculdade de subdelegação, nos termos acima referidos, as seguintes competências:

- 1) Prestar esclarecimentos e proceder à retificação e decisão de erros ou omissões assim como as prorrogações do prazo para apresentação de propostas nos termos dos artigos 50.º e 64.º, do CCP, podendo também subdelegar a competência para prestar esclarecimentos no Júri dos procedimentos conforme previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido Código;*
- 2) Decidir sobre a classificação de documentos, nos termos previstos no artigo 66.º do CCP e promover a respetiva desclassificação, nos termos da mesma norma legal;*
- 3) Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas, de harmonia com o previsto no n.º 8, do artigo 81.º do CCP;*
- 4) Prorrogar o prazo fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, nos termos previstos no artigo 92.º do CCP;*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in black and purple ink]

- 5) *Dispensar a redução dos contratos a escrito, nos termos do artigo 95.º/2 do CCP;*
- 6) *Decidir as reclamações apresentadas sobre as minutas dos contratos, tudo nos termos dos artigos 102.º e seguintes do CCP;*
- 7) *Exigir aos candidatos a apresentação de originais de quaisquer documentos, nos termos do artigo 170.º/5 do CCP;*
- 8) *Os poderes, relativos à concessão e prorrogação de prazos, conferidos pelos artigos 86.º/3, 92.º e 133.º/7 do CCP;*
- 9) *A competência para designar o Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, e delegar no mesmo poderes para a adoção das medidas a que se refere o nº 3 daquele artigo, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato;*
- 10) *Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato, de acordo com o artigo 319.º/1 do CCP;*
- 11) *Decidir reclamações apresentadas pelo empreiteiro, nos termos do artigo 345º do CCP;*
- 12) *A competência para a aprovação do plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361.º do CCP*
- 13) *A competência para a aprovação do plano de segurança e saúde;*
- 14) *Ordenar ou autorizar a suspensão da execução dos trabalhos, nos termos legalmente previstos;*
- 15) *Ordenar ao empreiteiro que deixe de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, nos termos legalmente previstos;*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16) Os poderes conferidos pelos artigos, 77.º, 85.º, 86.º/2 e 3, 100.º/1, 102.º/2, 103.º, 104.º/3, 107.º/3, 127.º/1, 133.º/7, 167.º/5, 188.º, 189.º/1, 209.º/1, 212.º/6, 216.º, 217.º/1, 325.º, 401.º/1, 402.º/1, 405.º 2 e 455.º/2 do CCP;

17) A competência para tomar todas as demais decisões do contraente público previsto no referido Código no decurso da execução dos contratos.

II – Considerando as normas habilitantes acima referidas, delegar no Presidente da Câmara Municipal a autorização da assunção de compromissos plurianuais, nos termos conjugados do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual.

III - Ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta”.

Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara, interveio neste ponto o Senhor Eng.º Lima, Chefe de Divisão da DOSUA fazendo uma breve súmula sobre a proposta de Delegação de Competências apresentada, no âmbito da Contratação Pública.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, aprovar a referida Proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, produzindo efeitos a partir da data da presente reunião.

12. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO.

Deliberação n.º 8 – Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 2/P/2021, datada de 11 de outubro de 2021, que se dá por reproduzida, respeitante à constituição de fundos de maneo para o mandato 2021/2025, de acordo com o previsto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, em vigor no Município e Tábua.



CÂMARA MUNICIPAL

Sobre este ponto interveio o Senhor Vereador, Fernando Tavares Pereira referindo que “não está claro, porque o fundo de maneiio pode ser diário (...) e, em sua opinião, é consoante as necessidades. É assim, um fundo de maneiio para um ano ou para meio ano está bom. Agora, não temos aqui uma situação em que, na verdade, nos diga se é para um ano, para mais ou menos tempo, pelo que gostava de ser esclarecido”.

Neste sentido, o Senhor Presidente da Câmara solicitou à Dra. Sofia Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira que prestasse os esclarecimentos entendidos por convenientes, clarificando que os fundos de maneiio são criados para colmatar situações excecionais, designadamente pequenas despesas urgentes e inadiáveis, em numerário, dando exemplos concretos das mesmas e dizer que o valor em questão é um valor máximo mensal, devendo ser apresentadas faturas sempre que é utilizado, sendo, por isso, uma boa prática que decorre da Norma de Controlo Interno.

Interveio, novamente, o Senhor Vereador, Fernando Tavares Pereira referindo que “aqui a única coisa que está em causa, na sua opinião, para esses casos pontuais devia haver um fundo de maneiio do Município e não um fundo de maneiio para cada um. Portanto, acho que seria global para todas as despesas e é óbvio que tem de haver faturas (...). Agora só com mais clarificações é que podemos aprovar isto”.

Interveio, igualmente, o Senhor Vereador, Vítor Melo sustentando que “*no documento devia dizer o período a que se destinam estes montantes porque, a dúvida inicial que teve, era: - estes valores respeitam a quanto? Se me disser que é para um mês, muito bem. Não estou contra isso, mas a forma de gestão é mensal e aqui não está lavrado isso, ou seja, se é durante um mês, um trimestre ou um semestre. É só essa a dúvida*”.

À questão colocada e para concluir, o Senhor Presidente clarificou “*tratar-se de um fundo de maneiio para o mandato 2021-2025, sendo que todos os anos são feitas as verificações do valor global e a devolução do valor que lhe é inerente e, obviamente, por sistema contabilístico. E, se houver despesas naquele mês as*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

periodicidade das Reuniões de Câmara propostas para o mandato 2021/2025, realizando-se as mesmas às segundas e quartas quintas-feiras de cada mês, sendo a última pública, com início às 15 horas.

14. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE NO CLAS.

Deliberação n.º 10 - Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 4/P//2021, datada de 11 de outubro de 2021, referente à nomeação de representante no CLAS, cujo teor se transcreve na íntegra:

"Nos termos do artigo 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua atual redação proponho que o Vice-Presidente, Senhor Vereador António Manuel Fonseca Oliveira, assuma a Presidência do CLAS – Conselho Local de Ação Social".

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

15. REPRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO EM DIVERSAS ENTIDADES/CONHECIMENTOS.

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do Despacho n.º 5/P/2021, datado de 11 de outubro de 2021, referente às representações do Município em diversas entidades e comissões, cujo teor se transcreve na íntegra:

"Nos termos da al. oo), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual são indicados os seguintes representantes do Município de Tabua nas entidades e comissões infra elencadas:

- **ADESA** - Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional - Presidente - Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.



CÂMARA MUNICIPAL

mesmas terão de ser apresentadas no mesmo mês. Acrescentar, ainda, que durante o fim-de-semana também há algumas atividades, sejam elas de mais intervenção, como é o caso da Proteção Civil e outras áreas termos de ser ágeis para que possamos responder efetivamente à despesa, porque não há meios para fazer a requisição a tempo e horas".

Após a sua análise e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, constituir os fundos de maneiio constantes da referida proposta.

13. PROPOSTA DE PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA.

Deliberação n.º 9 - Pelo Senhor Presidente foi presente a Proposta n.º 3/P//2021, datada de 11 de outubro de 2021, referente à periodicidade e horário das Reuniões de Câmara para o mandato 2021/2025, cujo teor se transcreve na íntegra:

" Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual proponho que o órgão executivo da Câmara Municipal tenha uma reunião ordinária quinzenal, nas segundas quintas-feiras de cada mês, pelas 15 horas.

Mais proponho que a reunião pública mensal, se realize nas quartas quintas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do referido diploma legal.

Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 40.º e n.º 3, do artigo 49.º, ambos do mencionado diploma legal, a deliberação tomada proveniente da presente proposta deve ser publicitada por meio de edital, bem como, no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal ".

Apreciado o assunto e tendo em consideração o solicitado pela Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Almeida, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- **ADEPTOLIVA** – Associação para o Desenvolvimento de Ensino Profissional no Concelho de Tábua - Vereadores – Susana Margarida Macedo Mendes e David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto.
- **ADI** – Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital - Vice - Presidente - António Manuel Fonseca Oliveira e Vereadores - Susana Margarida Macedo Mendes e David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto.
- **ADIBER** – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra - Presidente - Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.
- **ADXTUR** – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto – Vereador - David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto.
- **AMPV** - Associação de Municípios Portugueses do Vinho - Presidente - Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.
- **AMRPB** - Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão - Presidente – Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, e Vice-Presidente - António Manuel Fonseca Oliveira.
- **ANMP** - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Presidente - Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.
- **AREAC** - Agência Regional Energia e Ambiente do Centro – Vice-Presidente - António Manuel Fonseca Oliveira.
- **CESAB** – Centro de Serviços do Ambiente - Presidente – Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.
- **CIM RC** - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Conselho Intermunicipal – Presidente (n.º 1 do art. 88.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

*Atente-se que a Assembleia Intermunicipal **deverá integrar 4 membros a eleger pela Assembleia Municipal**, no seguimento do constante na al. b), do n.º 1, do art. 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

- *Fundação Otávio Maria de Oliveira - Presidente - Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz e Vice-Presidente - António Manuel Fonseca Oliveira.*
- *Rede das Cidades Educadoras – Vereadora - Susana Margarida Macedo Mendes e na qualidade de Técnica, a Técnica Superior Cláudia Raquel Saraiva Costa Gírio.*
- *Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis - Vereador - David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto e na qualidade de Técnico, o Técnico Superior – Rui Alexandre Ferreira Vaz.*
- *Comissão Mista de Coordenação do Plano de Ordenamento do Território do Centro - Presidente - Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.*
- *Comissões Arbitrais Municipais (NRAU) Centro - Presidente – Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.*
- *CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género – Conselheiro para a Igualdade – Vice-Presidente - António Manuel Fonseca Oliveira.*
- *CLAS – Conselho Local de Ação Social - Vice-Presidente - António Manuel Fonseca Oliveira.*
- *Núcleo Local de Inserção – A Técnica Superior – Ana Paula Jesus Duarte.*
- *CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Vice-Presidente - António Manuel Fonseca Oliveira.*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Proponho ainda, que o presente despacho produza efeitos a 15 de outubro de 2021".

A Câmara tomou conhecimento.

16.VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2021/2022/COMPARTICIPAÇÃO.

Deliberação n.º 11 - Presente o ofício da Associação Nacional de Farmácias, registado no MGD sob o n.º 4740, em 15 de setembro findo, que se dá por reproduzido, relacionado com a campanha anual de vacinação contra a gripe 2021/2022.

Sobre o assunto, interveio a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Almeida para referir que *"esta proposta não faz sentido porque as pessoas com mais de 65 anos vão ser convocadas para a vacina da gripe pelo Serviço Nacional de Saúde e, mais que isso, algumas delas poderão fazer, simultaneamente, o reforço da vacina Covid. Se fizerem a vacina da gripe fora daquela data têm de cumprir um intervalo de quinze dias para poder fazer a outra, ou seja, isto não vem ajudar nada nos Serviços, nem as pessoas"*.

Face ao exposto, o Senhor Presidente da Câmara referiu que fica registado na ata esse registo, apesar de já ter sido articulada a programação e o trabalho preparado à matéria em questão, por se tratar de um procedimento decorrente dos anos transatos, no sentido de ajudar as pessoas com essa vacinação.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador e Vice-presidente, Dr. António Oliveira partilhando que *"isto foi iniciado no ano passado com o intuito de ajudar e permitir a diminuição da afluência de pessoas no Centro de Saúde para fazer este tipo de vacinação. E, desta forma, a Associação Nacional de Farmácias questionou o Município se estávamos disponíveis para continuar a fazer este desiderato. Parece-me oportuno continuar a fazer, sendo certo que este ano há esta observação da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário que, efetivamente, poderá ser um constrangimento na gestão porque estamos perante uma nova situação, de uma eventual terceira dose. Compreendo perfeitamente (...) mas, acautelar com as farmácias pode, efetivamente, ser feito, retirando os utentes do*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in black and purple ink]

Centro de Saúde, como forma de também aliviar o trabalho dos Técnicos do mesmo e, obviamente, que os vossos Serviços vão ter que coordenar tudo isto, assim como convocar as pessoas, quando tiverem a certeza que vão ser administradas as terceiras doses, porque acha que, ainda, não temos essa metodologia a aplicar. Portanto, enquanto não houver certezas nós acautelamos com esta situação, até porque se trata de um valor reduzido que em nada põe em causa, seja o que for (...). Além disso, se não for necessário e se o Centro de Saúde conseguir dar a resposta e achar melhor, nós poderemos eventualmente cancelá-la".

Usou, novamente, da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário para esclarecer que "a questão não é a de que o Centro de Saúde não tenha capacidade para dar resposta como aconteceu nos anos anteriores, a questão é que este ano as coisas estão organizadas de forma diferente. A vacinação nem sequer é feita no Centro de Saúde e tendo o Senhor Presidente referido que o centro de vacinação vai ser reativado, devo realçar que foi muito bom, tendo corrido lindamente e os funcionários da Câmara que foram disponibilizados para estarem presentes fizeram um ótimo trabalho, esperando que vá ter continuidade nesta fase da vacinação simultânea da gripe e do Covid. A questão aqui não é as pessoas estarem a sobrecarregar o Centro de Saúde porque isso não vai acontecer. A única questão que coloca aqui é (...) quem estamos a apoiar aqui? As farmácias? Esta é que é a minha dúvida".

Face ao exposto, o Senhor Vereador e Vice-presidente, Dr. António Oliveira explicou que "estamos a falar da aplicação da vacina a pessoas com mais de 65 anos, gratuitamente".

Interveio o Senhor Presidente da Câmara para referir que "deixamos em aberto a possibilidade de acedermos a este serviço e sensibilizando, obviamente, para que ele, eventualmente, até possa não ser feito que é o que mais está indicado, achando que estão a haver reuniões nesse sentido, mas gostaríamos que a Câmara deixasse essa possibilidade se tiver que haver alguma necessidade de o fazer, compreendendo que este ano é um ano excecional e



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

que, logisticamente, nos interessa a todos e que os elementos possam ser vacinados no nosso centro de vacinação”.

Prestados os necessários esclarecimentos e colocado o assunto à consideração da Câmara foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, que o Município de Tábua se associe à iniciativa, comparticipando com uma verba até ao valor de 685,00€ (seiscentos e oitenta e cinco euros) e a disponibilizar mediante celebração de protocolo.

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

17. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 12 – Presente o processo de Licenciamento de Obras n.º 39/2021/85, que se dá por reproduzido, em que é requerente Moranguiz, Unipessoal, Lda., referente à obra de “Construção de uma estufa e muro de vedação, e alteração de muro existente” - alteração ao projeto inicial, situada no Fontainhas, União das freguesias de Espariz e Sinde e concelho de Tábua.

Posto o assunto à consideração da Câmara, atendendo à informação n.º 213/2021, datada de 24 de setembro de 2021, do Senhor Arq.º José M. Fonseca, com a concordância da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, o despacho de aprovação do projeto de arquitetura (alteração ao projeto inicial), nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, efetuado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 11/10/2021.

18. CERTIDÕES PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE.

Deliberação n.º 13 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no MGD sob o n.º 4726, nos termos do artigo 54.º da



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado por Hugo Alexandre Costa Santos Bento, cujos comproprietários serão Hugo Alexandre Costa Santos Bento e Nuno Alexandre da Silva Gonçalo, para efeitos de escritura notarial de compra e venda, dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos n.ºs 808, 810, 824 e 836, situados no lugar de Lameira, União das freguesias de Espariz e Sinde e concelho de Tábua.

Face ao requerido e ao teor da informação n.º 100/2021, datada de 20 de setembro de 2021, do Senhor Eng.º Joel Brandão Fonseca, com a concordância da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, o despacho de emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade, efetuado pela Senhora Vereadora do Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, em 22/09/2021, com a advertência para o facto de que a eventual divisão prevista no artigo 1412.º do Código Civil não será viável, em virtude do prédio ter uma área inferior à unidade mínima de cultura legalmente estipulada.

Deliberação n.º 14 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no MGD sob o n.º 4322, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado por Tânia Bernardete Pereira, cujos comproprietários serão Mariana Correia Dinis e Francisca Correia Dinis, para efeitos de escritura notarial de doação, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 230, situado no lugar de Casticeira ou Olival das Casticeiras, freguesia de Póvoa de Midões e concelho de Tábua.

Face ao requerido, e ao teor da informação n.º 104/2021, datada de 24 de setembro de 2021, do Senhor Eng.º Joel Brandão Fonseca, com a concordância da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

favor, zero votos contra e duas abstenções, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, o despacho de emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade, efetuado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 24/09/2021.

Por impedimento legal, o Senhor Vereador Fernando Tavares Pereira não participou na votação, conforme informação prestada pelo mesmo.

Deliberação n.º 15 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no MGD sob o n.º 4455, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado por Aleida Petronella Vermayen, cujos comproprietários serão Sandro Walet e Josephien Schroder, para efeitos de escritura notarial de compra e venda, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 1219, situado no lugar de Carvalheiras, União das freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha e concelho de Tábua.

Face ao requerido, e ao teor da informação n.º 103/2021, datada de 24 de setembro de 2021, do Senhor Eng.º Joel Brandão Fonseca, com a concordância da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, o despacho de emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade, efetuado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 24/09/2021, com a advertência para o facto de que a eventual divisão prevista no artigo 1412.º do Código Civil não será viável, em virtude do prédio ter uma área inferior à unidade mínima de cultura legalmente estipulada.

19.PROJETOS DE EXECUÇÃO.

Deliberação n.º 16 - Presentes o projeto de execução da obra "Trilho dos Gaios, Um Percurso com História", com a memória descritiva e justificativa retificada na



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in black and purple ink]

página 4, relativamente à extensão do percurso, com o mapa de medições e orçamento retificado no art.º 2.10, relativamente à descrição e às coordenadas de localização, e com os termos de responsabilidade do técnico autor dos projetos com data atual, e a informação n.º 060/2021, datada de 13 de outubro de 2021, da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, que constitui um aditamento à sua informação n.º 024/2021, datada de 21 de abril de 2021, presente na reunião de câmara de 22 de abril de 2021, referente ao mencionado projeto de execução.

Face ao exposto e ao teor da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar os elementos retificados e atualizados apresentados, que fazem parte integrante do projeto de execução da obra de “Trilho dos Gaios, Um Percurso com História”.

DOSUA - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

20.AUTOS DE MEDIÇÃO.

Deliberação n.º 17 - Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da empresa Socitop Unipessoal, Lda., referente à empreitada de “Promoção da mobilidade rodoviária do concelho – Lote 4” – C.P. n.º 30-E/2021, no valor de 16.418,30€ (dezasseis mil, quatrocentos e dezoito euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 18 - Presente o auto de medição n.º 3 de trabalhos complementares da empresa CIP - Construção, S.A., referente à empreitada de “Reabilitação de Edifício Municipal para Espaço Criativo (Cultiva – Criatividade, União, Laboratório, Tábua, Ideias, Valor e Artes)” – C.P. n.º 06-E/2018, no valor de



CÂMARA MUNICIPAL

5.328,10€ (cinco mil, trezentos e vinte e oito euros e dez cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 19 - Presente o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da empresa Conway, Lda., referente à empreitada de "Jardim de Infância de Candosa – Requalificação do Edifício Existente" – C.P. n.º 28-E/2020, no valor de 5.865,51€ (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 20 - Presente o auto de medição n.º 17 de trabalhos contratuais da empresa CIP - Construção, S.A., referente à empreitada de "Reabilitação de Edifício Municipal para Espaço Criativo (Cultiva – Criatividade, União, Laboratório, Tábua, Ideias, Valor e Artes" – C.P. n.º 06-E/2018, no valor de 43.354,00€ (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro euros), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 21 - Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da empresa Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., referente à empreitada de "Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz de Tábua" – C.P.R. n.º 56-E/2021, no valor de 11.947,41€ (onze mil, novecentos e quarenta e sete euros e



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in black and purple ink]

quarenta e um cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Relativamente à votação contra, neste ponto, pelos Vereadores do PSD, foi dito pelo Senhor Vereador, Fernando Tavares Pereira, que a tomada de posição se deve ao facto de desconhecerem, ainda, a situação financeira do Município.

DEDS - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

21.GRUPO DESPORTIVO VASCO DA GAMA DE CANDOSA/CEDÊNCIA DA SALA MUNICIPAL DE DESPORTO DE CANDOSA/PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS.

Deliberação n.º 22 - Presente o e-mail do Vice-Presidente da Direção do Grupo Desportivo Vasco da Gama de Candosa, de 11 de outubro em curso, que se dá por reproduzido, solicitando a isenção do pagamento de taxas pela utilização do balneário da Sala Municipal de Desporto de Candosa, no âmbito do campeonato desportivo para a época 2021/2022.

Sobre este pedido o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o espaço solicitado já foi autorizado no âmbito do previsto no Regulamento das Salas Municipais de Desporto, em vigor, sendo trazido à presente reunião apenas para que seja autorizada isenção do pagamento de taxas devidas pela utilização do mesmo, cujo ato é da competência da Câmara.

Interveio o Senhor Vereador, Fernando Tavares Pereira observando que *"se os grupos desportivos do concelho já têm autorização para utilizar estes espaços, para quê mais autorizações? Já existem. Por isso, acho que não vale a pena, na minha opinião. Quanto à isenção de taxas, questionou para quê se já se servem das instalações? Por isso, vou votar contra, porque já está. Já passou. Para quê mais? É uma opinião"*.



CÂMARA MUNICIPAL

Usou, igualmente da palavra, a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário referindo que *“se este ponto acresce às atividades que já são desenvolvidas naquele espaço, está esclarecida”*.

De igual modo, interveio o Senhor Vereador, Vítor Melo para questionar *“se a isenção é só pela utilização dos balneários? tendo o Senhor Presidente respondido que “é devida pela utilização dos balneários, do campo ou seja do que for, sendo que, neste caso, o que pediram foi a isenção dos balneários”*.

Mais esclareceu que *“todas as instalações municipais têm um Regulamento que está balizado com essas questões. Se for um privado a aceder, tem de pagar taxas. O Grupo Desportivo Vasco da Gama é uma associação e, sendo assim, tem de pagar a taxa de acordo com o Regulamento. Neste caso, a Câmara isenta porque acha que é uma associação local. Se for uma associação fora do concelho pode a Câmara Municipal não a associar à isenção e obrigá-la a um pagamento e é isso que está inerente. Caso a utilização da infraestrutura seja feita de forma regular e pontual o que tem que ser esclarecido e perceberem é que, efetivamente, o Executivo é novo, os Vereadores tomaram posse no dia 10 e estão a assumir as funções dos pelouros no dia de hoje e cabe a eles, também, estabelecer protocolos com as instituições que possam, digamos assim, permitir a sua utilização e isentando de taxas, por ser uma prática mais regular ao longo da época desportiva estando, neste caso, a iniciar porque é o calendário desportivo da época 2021/2022”*.

Colocado o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, isentar o referido Grupo Desportivo, do pagamento de taxas pela utilização da citada infraestrutura municipal, nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 20.º do Regulamento n.º 394/2014, de 3 de setembro, que estabelece as normas de funcionamento e utilização das Salas Municipais de Desporto.

As deliberações da presente ata foram aprovadas, pela minuta da ata n.º 01/2021, para produção de efeitos imediatos, de acordo com o plasmado nos n.º s



CÂMARA MUNICIPAL

3 e 4 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião às doze horas.

E, eu, Maria José Mendes Dias das Neves, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,